



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 281-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 281-1289

LEI Nº 1.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

Concede subvenção à Associação de Caridade de São João Nepomuceno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Caridade "São João Nepomuceno", mantenedora do Hospital São João, subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada ao pagamento do 13º salário aos seus empregados.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá comprovar perante o setor competente da Administração Municipal, a correta aplicação dos recursos concedidos por esta lei.

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, é autorizada a abertura do correspondente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 21 de novembro de 1995,
115ª da emancipação político-administrativa.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio José Ferraz

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanábio